



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 3 Andar - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: controleinterno@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2008

“Recomenda a adoção dos procedimentos a serem executados no Departamento de Patrimônio”.

A – OBJETIVOS:

Recomendar procedimentos para o Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Campos Gerais/MG, de conformidade com o que dispõe a Lei 4.320/64, incisos I e II do art. 106, tendo em vista a implantação de sistema de atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente.

B – EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:

Tendo em vista a fiscalização da guarda do patrimônio municipal, constituído de bens móveis, imóveis duráveis, máquinas e veículos terão por base o inventário analítico e contábil de cada Secretaria ou Departamento responsável pela guarda e zelo patrimonial, ficando assim exposta para conferência do Departamento de Patrimônio, bem como a exigência dos responsáveis maior controle e responsabilidade quanto à manutenção, limpeza, lavagem, pequenos reparos e outros cuidados normais.

C – ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todos as Secretarias/Departamentos que estiverem utilizando bens móveis, imóveis duráveis e veículos/máquinas públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

D – CONSIDERAÇÕES GERAIS

01 – Os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa entrarão em vigor **na data de sua publicação**.

02 – O bens considerados inservíveis para a Secretaria/Departamento, deverão ser apresentados em inventário analítico separado, sendo colocados à disposição do administrador para alienação. Esta informação será através de Comunicação Interna (CI) ao Departamento de Patrimônio para medidas cabíveis.

E – PROCEDIMENTOS

01 – Proceder ao registro analítico individualizado de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração (Termo de Responsabilidade) que assina pela guarda e zelo dos bens existentes no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 3 Andar - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: controleinterno@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

02 – Proceder ao levantamento, cadastramento (informatizado ou manual) e identificação (plaquetas) dos bens, direitos e haveres, por fichas manuais ou através de sistema informatizado.

03 – Manter controle sobre o estado de conservação dos bens.

04 – Proceder à incorporação e desincorporação dos bens patrimoniais através de ato administrativo próprio.

05 – Manter arquivada toda a documentação pertinente ao patrimônio, tais como portarias, decretos, leis processos relativos a atos de incorporação, desincorporação, movimentação, doação, permuta, alienação e desapropriação dos bens móveis e imóveis.

06 – Proceder à baixa dos bens decorrentes de desaparecimento, quebra, alienação, observando-se o disposto na IN/TCEMG nº 01/2002 e com autorização prévia da autoridade competente.

07 - Manter controle sobre a movimentação dos bens entre setores, departamentos e entidades da Administração Municipal.

08 – Emitir e manter atualizados os Termos de Responsabilidade dos bens móveis de cada Secretaria/Departamento devidamente assinado pelo responsável.

09 – Determinar o adesivamento ou pintura identificando a logomarca do Poder Executivo Municipal nos veículos e máquinas a serviço do município, desde que não caracterizem promoção pessoal.

10 – Implantar arquivo fotográfico dos bens de uso comum do município.

11 – Informar ao Chefe do Poder Executivo a ocorrência de desfalque ou desvio de bens públicos, bem como a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário público, para que seja instaurada a Tomada de Contas Especial nos termos da IN nº 01/2002 do TCEMG.

12 – Manter a documentação de bens móveis e imóveis que necessitem de seguro.

13 – Verificar se as desapropriações de imóveis estão sendo feitas com prévia e justa indenização em dinheiro (art. 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

14 - Manter a Comissão de Controle Interno – CCI informada de toda irregularidade verificada no Departamento, propondo medidas julgadas necessárias à apuração de responsabilidades.

15 – Informar à Contabilidade todas as ações do patrimônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 3 Andar - Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: controleinterno@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

16 – Manter controle sobre os documentos relativos aos bens imóveis, tais como: traslado da escritura e registro no Cartório de Imóveis; cópia da planta do terreno com representação das benfeitorias; cópia do termo de Responsabilidade Administrativa sobre o imóvel distribuído; ficha de cadastro do imóvel no controle patrimonial; laudo de vistoria; termo de entrega e recebimento do imóvel; termos de recebimento provisório e definitivo da obra quando for o caso; cópia do “habite-se” entre outros.

17 – Manter arquivo próprio da documentação pertinente.

18 – Toda transferência de bens deverá ser feita após comunicar ao Departamento de Patrimônio através de formulário específico devidamente assinado pelo Secretário/Chefe do Departamento para a devida atualização.

F - DISPOSIÇÕES FINAIS:

01 – O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto vigente, sem prejuízos de medidas legais com comunicação ao TCEMG.

02 – Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 04 de junho de 2008.

Maria Isabel Ferreira Reis
Presidente CCI

Cátia Silveira dos Santos
Membro CCI

Maria Beatriz Ferreira Campos
Membro CCI

Sandra Silveira Almeida
Membro CCI

Antonio Donizeti de Carvalho
Chefe Departamento Patrimônio

Ezequias Antunes
Sec. Mun. de Administração

Joaquim Geraldo de Carvalho
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 122 da Lei Orgânica Municipal que a presente *Instrução Normativa* foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 20/08/2008. **Aprovado pelo Decreto 1302/2008.**

Carimbo/Assinatura